

MEMORANDO

AO

DIRETOR GERAL

CONSIDERANDO que a Autarquia está procedendo com o desenvolvimento de diversos projetos para execução de várias obras, situação que vem sobrecarregando o setor técnico.

CONSIDERANDO que a necessidade de implementação de outros serviços de engenharia quanto a regularização de diversas áreas pertencentes a Autarquia que não se encontram registrada em nome desta.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor acompanhamento das execuções das obras que estão sendo realizadas.

DETERMINO que seja procedido cotação de preço para promover contratação de empresa especializada para a execução dos serviços conforme Termo de referência.

Promissão/SP, 10 de julho de 2025.

Luís César Moreno
Engº Civil- CREA nº 0601124046 – SP
Diretor Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços especializados na área de engenharia civil no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão.

Estabelece também normas gerais e especifica métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar as demais exigências do processo de contratação.

OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços de assessoria técnica, desenvolvimento de projetos e acompanhamento de obra, inclusive com medição, ao Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Promissão-SP.

Os serviços a serem prestados consistirão em assessoria técnica especializada, desenvolvimento de projeto, acompanhamento, fiscalização e realização de medições, com foco em otimização, conformidade e eficiência para as atividades de engenharia do SAAE, abrangendo as seguintes áreas:

a) Assessoria Qualificada na Fiscalização de Obras:

- Acompanhamento técnico e fiscalização rigorosa das obras de infraestrutura e edificações do SAAE, assegurando a fiel execução dos projetos, a aplicação das normas técnicas vigentes e das especificações contratuais.
- Verificação da qualidade dos materiais e serviços executados.
- Apoio na medição e ateste de serviços, bem como na identificação e solução de inconsistências ou desvios.
- Emissão de pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento da obra.

b) Apoio e Assessoria Completa no Desenvolvimento de Projetos e Processos Licitatórios:

- **Elaboração de Projetos:** Suporte técnico e elaboração de Projetos Básicos e Executivos de engenharia, com foco em otimização técnico-econômica e adequação às necessidades do SAAE, com emissão de responsabilidade técnica perante o órgão de classe
- **Orçamentação e Composição de Custos:** Realização de levantamentos de preços de mercado, elaboração e análise de planilhas orçamentárias detalhadas (com composições de custos unitários e BDI) para obras e serviços de engenharia.
- **Instrumentos de Planejamento e Contratação:** Apoio na elaboração de Termos de Referência (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), garantindo a clareza do objeto, a completude das especificações e a conformidade com a legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021), visando a contratação eficiente de obras e serviços.

Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470



- **Consultoria Técnica em Projetos e Normas:** Orientação contínua sobre aspectos técnicos de projetos, aplicação de normas brasileiras (NBRs) e legislações pertinentes à área de saneamento e construção civil.
- **Uso de sistema** para inserção de informações, inclusive de medição das obras.

c) Acompanhamento, fiscalização e medição de obras da Autarquia

- **Acompanhamento:** promoverá, através de profissional técnico com qualificação comprovada, o acompanhamento das obras da AUTARQUIA;
- **Fiscalização:** realizará a fiscalização das obras em andamento, inclusive promovendo as devidas notificações e orientações para correção de eventuais equívocos cometidos pelo executor;
- **Medição:** promover, sempre através de profissional qualificado, as medições das obras executadas pela AUTARQUIA.

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para assessorar e agilizar o desenvolvimento de projetos para a execução de obras necessárias no atendimento à população, além da necessidade de medições e alimentação do sistema de software do andamento das obras.

É pertinente observar que o Departamento Técnico atualmente é composta por apenas um profissional, situação que vem prejudicando o andamento do setor devido ao grande volume de serviço, o que será ainda mais implementado visto a existências de recursos financeiros disponíveis.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e LOCAL

A empresa contratada realizará seus trabalhos diretamente junto ao Departamento Técnico e a Direção Geral.

Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante e nos canteiros de obra da Autarquia, podendo a contratada utilizar a estrutura, bem como poderá também ser executado na dependência da contratada, observando a necessidade de manter profissional na sede da Autarquia, pelo período de **8h00 (oito horas) diárias de segunda a sexta, durante a vigência de contrato.**

O início da execução será imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar, até o momento do início do contrato, vínculo com profissional, de acordo com a legislação trabalhista, com experiência em:

- Elaboração de projetos de infraestrutura em Saneamento;
- Elaboração de documentos para licitação;
- Gestão de contratos;
- Análise/validação de medições e liberação dos serviços contratados.
- Gestão de planejamento de obra, cronograma.

Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470



- Alimentação de sistema de informação inteligente das obras da CONTRATANTE para atendimento da Lei de Transparência.

A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Autarquia.

Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais.

Recolhimento da ART do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses e os serviços serão prestados pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRAÇÃO

À execução dos serviços serão prestados por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previsto na súmula 25 ¹do TCESP, não sendo permitido a subcontratação.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

¹ Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

DA VISTORIA/DEMONSTRAÇÃO

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto, não havendo impedimento que a empresa interessada proceda visita nos setores que haverá a prestação do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- Comprovação de possuir vínculo com profissional detentor de atestado de capacidade técnica para execução de serviço de características semelhantes ao objeto, podendo este ser substituído por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

O profissional indicado pelo licitante deverá participar dos serviços e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Certidões ou atestados de capacidade operacional que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo este ser substituído por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo será apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cotação de preço em empresas do ramo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária para a presente contratação será:

01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01.01–Administração Geral

04.122.0012.2132–Manutenção da Administração

3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros–PJ

Fonte 01 – Recursos Próprios

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato.

Em decorrência do objeto o mesmo não será reequilibrado ou repactuado.

Em comprovando as exigências legais poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, em até 25%, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscal o Sr. **Luís César Moreno**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, devidamente acompanhada de relatório de execução dos serviços a ser aprovado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@saaepromissao.com.br.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente pelo mesmo índice da atualização dos tributos municipais, entre a data prevista e o efetivo pagamento, não sendo aplicado multa ou juros de mora.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, no início da execução dos serviços, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) sem justa causa, e prévia comunicação a autarquia, suspender a execução dos serviços.
- c) infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

O Contratado deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em

Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470



lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

DA PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Termo de Referência e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE E NO PORTAL PNCP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Promissão/SP, 10 julho de 2025.

Luís César Moreno
Engº Civil- CREA nº 0601124046 – SP
Diretor Técnico

